

PROVAS DE 9º ANO - 2022**A. Calendário de provas finais**

PROVAS FINAIS DO 3º CICLO		
1ª FASE		
17 de junho (6ª feira)	21 de junho (3ª feira)	23 de junho (5ª feira)
Português Língua Não Materna (PLNM) (93) / (94) 9:30h	Matemática (92) 9:30h	Português (91) 9:30h
2ª FASE		
20 de julho (4ª feira)	22 de julho (6ª feira)	
Matemática (92) 9:30h	Português (91) 9:30h	
	Português Língua Não Materna (PLNM) (93) / (94) 9:30h	

ATENÇÃO:

O calendário das provas de equivalência à frequência encontra-se afixado, no polivalente, no placar relativo às provas e pode também ser consultado no site da escola.

B. Pauta de chamada e convocatória

1. As pautas de chamada são afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova. Em caso de impossibilidade de se cumprir este prazo, quanto às provas que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com 24 horas de antecedência.

2. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

C. Identificação

1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão do cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este recibo são considerados indocumentados.

3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão do cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

D. Materiais e papel de prova

1. Durante a realização das provas, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, nas Informações-Prova Final a Nível de Escola e nas Informações-Prova de Equivalência à Frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.

MATERIAL AUTORIZADO	
9º ANO	
PORTUGUÊS/PLNM	MATEMÁTICA
<p>O aluno deve ser portador de:</p> <ul style="list-style-type: none">• caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta indelével. <p>Atenção: Não é permitida a consulta de dicionário. Não é permitido o uso de corretor.</p>	<p>O aluno deve ser portador de:</p> <ul style="list-style-type: none">• caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;• lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor;• calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:<ul style="list-style-type: none">– ser silenciosa;– não necessitar de alimentação exterior localizada;– não ter cálculo simbólico (CAS);– não ter capacidade de comunicação a distância;– não ser gráfica;– não ser programável;– não ter fita, rolo de papel ou outro meio de impressão. <p>Atenção: O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho. Não é permitido o uso de corretor.</p>

2. Calculadoras:

Na prova final de Matemática (92) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas nas respetivas Informações-Prova, devendo aquelas ser **devidamente identificadas com o nome do aluno.**

Atenção: Os alunos do 3º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

Sempre que os alunos se apresentem a prova final de ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 04-A/JNE, o qual** é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

3. O Secretariado de Exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova.

4. **As provas finais de ciclo, as provas finais a nível de escola e as provas de equivalência à frequência são realizadas no próprio enunciado da prova.**



PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA POR PARTE DOS ALUNOS:

9º ANO - Provas Finais, Provas de Equivalência à Frequência ou Provas a Nível de Escola

Cabeçalho de prova preenchido no enunciado

No cabeçalho da prova, o aluno deve preencher o quadro que contém a indicação «**A preencher pelo estudante**»: nome completo, de forma legível e sem abreviaturas, o número do cartão de cidadão e assinatura conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

ATENÇÃO: Os alunos sem documento de identificação, que se apresentam com número interno de identificação, devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, **o número interno de identificação** que lhes foi atribuído pela Escola.

5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, sendo **datado e rubricado** por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho só pode ser entregue ao examinando depois da distribuição dos enunciados.

6. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

7. Para a realização das provas finais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), *bips*, etc..

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

Antes do início das provas, durante o período da chamada dos alunos e imediatamente antes da entrada na sala da prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

Já nos respetivos lugares, para acautelar qualquer esquecimento, **os alunos assinam o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch) ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

E. Duração / conclusão da prova

1. A hora de início e de conclusão da prova tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro da sala de realização da mesma, fazendo também referência ao período de tolerância.

2. As provas finais de 9º ano de Português (91) têm a duração de 90 minutos e a prova final de PLNM (93/94) tem a duração de 75 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos. Estas provas incluem um grupo de compreensão oral, tendo como suporte textos áudio, com a duração máxima de 15 minutos.

3. A prova final de Matemática (92) é constituída por dois cadernos. Esta prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- Caderno 1 (é permitido o uso de calculadora) - 40 minutos, a que acresce a tolerância de 15 minutos;
- Caderno 2 (não é permitido o uso de calculadora) - 50 minutos, a que acresce a tolerância de 15 minutos.

Entre a resolução do Caderno 1 e a do Caderno 2, há um período de 5 minutos, destinado à recolha das calculadoras (devidamente identificadas) e à distribuição do Caderno 2, não sendo, contudo, recolhido o Caderno 1. Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do Caderno 1, os alunos não podem sair da sala. Os dois cadernos são recolhidos no final do tempo previsto para a realização da prova.

4. **Durante a 2ª parte da prova, os alunos podem rever e, eventualmente, alterar respostas dadas na 1ª parte, mas sem o uso da calculadora.**
5. Os alunos não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
6. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final do tempo suplementar.
7. Em caso de desistência da realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte e o aluno permanece na sala até ao final da prova. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
8. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.
9. A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o aluno pode implicar a anulação da prova pelo Presidente do JNE.
10. O registo no papel da prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma, por decisão do presidente do JNE.
11. Terminado o tempo de duração da prova, os alunos mantêm-se sentados nos seus lugares, enquanto os professores recolhem as folhas de resposta e procedem à sua conferência pela pauta.
12. Os alunos só podem sair quando os professores o autorizarem.
13. Os alunos podem levar, da sala, as folhas de rascunho.

F. Fraudes

1. Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

Esta situação deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola a quem compete a anulação da prova, quer se trate de prova final de ciclo, prova final a nível de escola ou prova de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, a enviar ao JNE para conhecimento, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

2. A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas finais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência da 1ª fase impede os alunos de aceder à 2ª fase dessa prova no mesmo ano escolar.

G. Reapreciação das provas finais

O requerimento de consulta da prova é elaborado em modelo próprio do JNE (Modelo 09/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, dirigido ao diretor e entregue nos serviços de administração escolar da escola onde foram afixados os resultados, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação.

A escola deve fornecer as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, até ao dia útil seguinte ao prazo de entrega do requerimento por parte do aluno.

O Diretor

Prof. António Carlos Caetano